

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

R E S O L U Ç Ã O Nº 01/73

EMENTA: Aplica as sanções disciplinares que menciona.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições, ex-vi do inciso I do art. 28 e § 2º do art. 145, do Estatuto da Universidade, tendo em vista as conclusões da Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria nº 406/72, para apurar denúncia de irregularidade ocorrida no Concurso Vestibular de 1972,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica suspenso pelo prazo de três (3) anos, de todas as atividades escolares na Universidade Federal de Pernambuco, o aluno ENOCK GOMES DO NASCIMENTO, matriculado no Ciclo Básico do Curso de Engenharia.

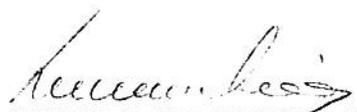
Art. 2º - Ficam nulos, sem qualquer efeito, todos os atos escolares praticados por SAMUEL GOMES DO NASCIMENTO no Concurso Vestibular de 1972 e de consequência excluído do Ciclo Geral - Área III, bem assim, impedida sua inscrição em novo Concurso Vestibular na Universidade Federal de Pernambuco, até o ano de 1975, inclusive.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato à Escola de Engenharia e à Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, enviando cópia desta Resolução.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação no Boletim Oficial, a ser efetuada oportunamente.

Auditório Reitor João Alfredo, em 15 de janeiro de 1973.

PRESIDENTE:

  
(DR. MARCIONILO DE BARROS LINS)

R e i t o r